



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
 CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
 DIREÇÃO GERAL

**EDITAL N° 1/2019/PSO/REI/IFTO, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS PARAÍSO DO*  
 TOCANTINS 2019/1

**REGULAMENTO SISU 2019/1**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria N.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL N.º 1/2019/PSO/REI/IFTO, de 21 de janeiro de 2019, para ingresso no 1º semestre de 2019, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

**1. DA ABERTURA**

**1.1** A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2018 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002. O Sisu ficará disponível para inscrições dos CANDIDATOS exclusivamente pela internet no período de **22/01/2019 a 25/01/2019** no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

**2. DA VALIDADE**

**2.1.** Os resultados das convocações do exame de seleção para os cursos Superiores terão validade somente para o período letivo de sua realização, ou seja, o **primeiro semestre de 2019**.

**3. DAS VAGAS E CURSOS**

**3.1** As informações referentes à distribuição das 100 (cem) vagas para o *Campus* Paraíso do Tocantins, eixo tecnológico, cursos, turnos, local e vagas ofertadas, conforme o quadro a seguir:

Curso	Turno	AC**	Distribuição de Vagas															Total
			Reserva de Vagas***								Ações Afirmativas***							
			R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	A1	A2	A3	A4	A5			

Bacharelado em Administração	Noturno	9	1	3	-	1	1	3	-	1	-	-	-	-	1	20
Tecnologia em Alimentos	Vespertino	9	1	3	-	1	1	3	-	1	-	-	-	-	1	20
Licenciatura em Matemática	Noturno	9	1	3	-	1	1	3	-	1	-	-	-	-	1	20
Licenciatura em Química	Noturno	9	1	3	-	1	1	3	-	1	-	-	-	-	1	20
Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	9	1	3	-	1	1	3	-	1	-	-	-	-	1	20

- \*\* AC – Ampla Concorrência;
- \*\*\* Ver item 4.1. deste edital: modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas

**3.2** O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) ações afirmativas

**3.3.** As vagas disponibilizadas para o SISU, atende ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas neste edital.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

##### 4.1. Reservas de vagas

**4.1.1.** Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas

ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir:

**I - R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

**II - R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

**III - R3** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

**IV - R4** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

**V - R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

**VI - R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

**VII - R7** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

**VIII - R8** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

#### **4.2. Ações afirmativas**

I - A1 candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento em 2012;

II - A2 candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - A3 candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - A4 candidatos indígenas;

V - A5 candidatos com deficiência.

#### **4.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas**

**4.3.1.** De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.3.2.** Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

**4.4.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reservas de vagas e ações afirmativas, serão chamados os candidatos da lista de espera na modalidade ampla concorrência que manifestaram interesse no período de **28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019**.

#### **4.5. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas e entrega de documentos**

**4.5.1.** Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens **4.1** e **4.2** deste edital deverão entregar documentação que comprovem a condição afirmada, em **ENVELOPE LACRADO, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga"**, juntamente com a documentação da matrícula referida no item 5.8 deste edital, no setor da CORES, no período de **28 a 31 de janeiro de 2019**.

**4.5.2** Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos nos Anexos I e II.

**4.5.3.** O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

**4.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos** para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

**4.5.5.** Será entregue ao candidato o comprovante de recebimento dos documentos da matrícula e do envelope lacrado.

**4.5.6.** A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade e o resultado preliminar da análise será divulgado dia **04 de fevereiro de 2019**.

**4.5.6.1.** A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

**4.4.7.** O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas no período de **28 a 31 de janeiro de 2019** perderá o direito à vaga.

**4.5.8.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.5.6.1.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

**4.5.9.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, **em formulário próprio disponível no Anexo VIII deste Edital, no dia 05/02/2019 no Setor de Protocolo do Campus.**

**4.5.10.** Após a análise dos recursos, será divulgada a confirmação de matrícula dos candidatos com as matrículas homologadas nas modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

**4.6.** O cálculo da renda

**4.6.1.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.6.2.** No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.6.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.6.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte
- b) diárias e reembolsos de despesas
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

## 5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS

**5.1** Os candidatos classificados no sistema de seleção, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal da 1º chamada, divulgada no dia **28 de janeiro de 2019**, deverão efetuar primeiramente a pré-matrícula no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraiso>, no período de **28 a 31 de janeiro de 2019**, sendo obrigatória a impressão do comprovante de pré-matrícula.

**5.2** As matrículas serão efetuadas no período de **28 a 31 de janeiro de 2019**, na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, acompanhado pelos pais ou responsável quando o candidato for menor de 18 anos.

**5.3** No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

**5.4** Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização da 1º chamada prevista nesse edital, o IFTO informará ao SISU, que gerará listagem, a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo para o Ensino Superior 2019/1.

**5.5** A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido.

**5.6** O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

**5.7** Não poderá participar da lista de espera o CANDIDATO que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SISU.

**5.8** A documentação necessária para os candidatos selecionados pelo SISU efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) **Formulário de pré-matrícula no site impresso;**
- b) **Uma foto recente 3x4cm;**
- c) **Registro de Nascimento ou Casamento (Lei nº 10.406 de 10/01/02 - art. 9º, I) [original e cópia];**
- d) **Carteira de Identidade (Lei nº 7.088, de 23/03/83 - art.1º, Portaria SENESU Nº 255/90 -art. 5º, § 1º) [original e cópia];**
- e) **CPF (original e cópia);**
- f) **Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou Estudos equivalentes ou Declaração de conclusão (somente para os alunos concludentes do ensino médio no ano de 2018, serão aceitas as declarações de conclusão) [original e cópia] Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico (Lei 9.394/96 – art. 44, II) [original e cópia];**
- g) **Histórico Escolar do Ensino Médio [original e cópia];**
- h) **Título de Eleitor e comprovante da última eleição (para maiores de 18 anos) (Lei 4.737 de 15/07/65 - art. 7º, § 1º, VI) [original e cópia];**
- i) **Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos (Lei nº 4.375 de 17/08/64 – art. 74, “d”) [original e cópia];**
- j) **Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica) [cópia].**

**5.9** Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas deverão entregar juntamente com a documentação da matrícula acima mencionada, os documentos que comprovem a condição afirmada, **EM ENVELOPE LACRADO, com identificação na parte externa contendo “nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre á vaga”**, descritos nos anexos I e II deste edital no setor da Coordenação de Registros Escolares (Cores), no período de **28 a 31/01/2019**.

**5.9.1** Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reservas de vagas e ações afirmativas serão entregues apenas comprovante de entrega de documentos, pois a matrícula será condicionada à análise da documentação entregue.

**5.9.2** Caso o resultado da análise seja **deferido**, será divulgada a confirmação da matrícula no dia **06 de Fevereiro de 2019**. Caso o resultado da análise seja **indeferido** o candidato perderá o direito à vaga e poderá comparecer na Cores para retirada da documentação.

**5.10** O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

**5.11** A falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

**5.12** O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga.

**5.13** Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 30 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

## 6. DA LISTA DE ESPERA

**6.1** As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2019, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção.

**6.2** Para constar da lista de espera de que trata o item 5.4, o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019**.

**6.3** O resultado das inscrições de interesse na lista de espera será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraiso>.

**6.4** A pré-matrícula será realizada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraiso>, no período de **07 e 19 de fevereiro de 2019**, sendo **obrigatória a impressão do comprovante de pré-matrícula**.

**6.5** Os candidatos classificados e convocados na lista de espera deverão comparecer munidos dos documentos listados no item 5.8 à Coordenação de Registros Escolares para matrícula no período de 06 a 19 de fevereiro de 2019, será respeitada a quantidade de vagas e a ordem de classificação na lista de espera divulgada pelo MEC. Sendo que os candidatos selecionados que não se manifestarem dentro do prazo estabelecido perdem o direito à vaga. A matrícula só poderá ser realizada pessoalmente, pelo responsável legal no caso de menor de 18 anos, ou por procuração específica.

**6.6** A documentação dos candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas referida nos subitens 4.1 e 4.2, deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado (nome do candidato e curso para o qual concorre), juntamente com a documentação da matrícula referida no subitem 5.8 no setor da Coordenação de Registros Escolares (Cores), nos dias **07 e 19 de fevereiro de 2019**.

**6.7** O candidato poderá protocolar recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios das reservas de vagas e ações afirmativas, que será divulgado dia **20 de fevereiro de 2019**, em formulário próprio disponível no Anexo VIII deste Edital, no dia **21 de fevereiro de 2019**, no setor de Protocolo do *Campus*.

**6.8** Não será aceita interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

**6.9** Somente será admitida a interposição de **UM RECURSO** contra a listagem de indeferidos. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

**6.10** O Resultado do recurso será divulgado **22 de fevereiro de 2019** no sítio <http://www.ifto.edu.br/paraiso>.

**6.11** Caso o resultado da análise seja **deferido**, será divulgada a confirmação da matrícula no dia **22 de Fevereiro de 2019**. Caso o resultado da análise seja **indeferido** o candidato perderá o direito à vaga e poderá comparecer na Cores para retirada da documentação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

**7.2** Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

**7.3** A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.

**7.4** Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

**7.5** É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

**7.6** É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.ifto.edu.br/paraiso>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019.

**7.7** A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

**7.8** A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Sisu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

**7.9** O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

**7.10** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Reitoria do IFTO após ouvida a Gerência de Ensino.

**7.14** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

## 8. DO QUADRO DE DATAS 2019/1

8.1 As divulgações na internet serão publicadas no endereço <http://www.ifto.edu.br/paraiso>.

8.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

<b>Inscrições</b>	22 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 ( no endereço <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a> )
<b>Divulgação 1º chamada</b>	28 de janeiro de 2019
<b>28/01 a 04/02/2019</b>	Participação na Lista de Espera SISU 2018/1 (no endereço <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a> )
<b>28 a 31/01/2019</b>	Período para Pré-matrícula no site <a href="http://www.ifto.edu.br/paraiso">http://www.ifto.edu.br/paraiso</a> . Atenção: Todos os aprovados deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula. Entrega de documentos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas Matrículas - Coordenação de Registros Escolares (Cores).



<b>04/02/2019</b>	Publicação dos resultados das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas
<b>05/02/2019</b>	Período para interposição de recurso.
<b>06/02/2019</b>	Resposta aos recursos no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/paraiso">http://www.ifto.edu.br/paraiso</a> .
<b>06/02/2019</b>	Publicação da confirmação da matrícula para os candidatos de Reservas de Vagas e Ações Afirmativas
<b>07/02/2019</b>	Resultado Lista de Espera no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/paraiso">http://www.ifto.edu.br/paraiso</a> .
<b>07 e 19/02/2019</b>	Período para Pré-matrícula no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/paraiso">http://www.ifto.edu.br/paraiso</a> . Atenção: Todos os aprovados deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula. Entrega de documentos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas Matrículas - Coordenação de Registros Escolares (Cores).
<b>20/02/2019</b>	Resultado da análise da documentação Reserva de Vagas e Ações Afirmativas
<b>21/02/2019</b>	Recursos das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas no Setor de Protocolo do <i>Campus</i>
<b>22/02/2019</b>	Resultado recursos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas
<b>22/02/2019</b>	Publicação da confirmação da matrícula para os candidatos de Reservas de Vagas e Ações Afirmativas.

**Flávio Eliziário de Souza**  
Diretor-geral




Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 21/01/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563391** e o código CRC **AF6A1349**.

---

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23234.000292/2019-51

SEI nº 0563391